ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, drenagem pluvial e recalque de esgoto das edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8530058-40.2025.8.06.0000

Área da Demanda: Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de insumos adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário avaliar a necessidade de compra dos insumos relacionados ao DOD/DFD que provocou estes estudos preliminares, a fim de evitar falta ou excesso e desperdício de bens.

1.2. Foi identificada a necessidade de aprimoramento dos sistemas de abastecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto, sendo necessário o aprofundamento da análise de viabilidade técnica e econômica para definir a alternativa mais adequada para:

1.2.1. Resolver problemas relacionados a falhas em equipamentos atualmente em uso, cuja manutenção seja antieconômica;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 1

1.2.2. Substituir equipamentos com vida útil ultrapassada, a fim de garantir a confiabilidade e a eficiência energética dos sistemas de abastecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e esgoto;

1.2.3. Superar a dificuldade de obtenção de peças para manutenção corretiva, devido ao descontinuamento de alguns modelos de bombas;

1.2.4. Otimizar os custos de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e esgoto;

1.2.5. Atender às crescentes necessidades de adequação da infraestrutura hidráulica, de combate a incêndio e de esgoto nas unidades do TJCE, requerendo a avaliação de soluções eficientes para esse fim.

1.3. Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como definir a solução mais adequada para atender à necessidade de bombas de abastecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:

1.3.1. Periodicidade da necessidade: conforme demanda;

1.3.2. Locais de aplicação/recebimento: Galpão do Almoxarifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Localizado no Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, Nº 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza, Ceará;

1.3.3. Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega: O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias de expediente Forense, com prévio agendamento;

1.3.4. Unidade de medida de consumo: unidade;

1.3.5. Volume/quantidade requerida: 132 (cento e trinta e duas) unidades;

1.3.6. Demandantes e usuários finais:

1.3.6.1. Demandante: Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

1.3.6.2. Usuários finais: Servidores, colaboradores das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal de Justiça e público externo.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 2

1.4. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE garantirá a adequada infraestrutura para a eficiência na prestação jurisdicional. Ressaltamos que, na ausência desse atendimento, há o risco iminente de comprometer a eficácia operacional, impactando negativamente a qualidade e disponibilidade da atividade-fim, uma vez que o bem-estar dos colaboradores é um dos principais fatores para o atendimento das necessidades traçadas na missão e visão do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio de outros processos licitatórios. Entretanto, faz-se necessário considerar o insucesso do Pregão Eletrônico nº 15/2022. Diante desse fracasso, que se acredita ter ocorrido por conta de incertezas de mercado decorrentes da pandemia de Covid-19, a Equipe de Planejamento procedeu à análise do referido processo e concluiu pela necessidade de aprimoramentos, especialmente nos seguintes aspectos:

2.1.1. Reanalise e flexibilização nas especificações técnicas das bombas;

2.1.2. Realizar pesquisa de preços criteriosa na fase de elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de garantir que os custos estimados reflitam todas as variáveis que impactam na formulação de uma proposta de preços para uma ata de registro de preços para o TJCE. Entre estas variáveis destacam-se: quantidade de itens a serem fornecidos, validade da ARP, local de entrega, forma de pagamento, entre outros.

2.1.3. Dividir a ata em tantos lotes, com o objetivo de reduzir os riscos de fracasso de aquisição dos itens.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

3.1.1. aquisição de bombas novas sem instalação inclusa;

3.1.2. aquisição de bombas novas com instalação inclusa;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 3

3.1.3. aquisição de bombas novas com manutenção inclusa;

3.1.4. Locação de bombas hidraúlicas.

3.2. Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de suprimento da demanda, tais como:

3.2.1. Compartilhamento de outras soluções existentes;

3.2.2. O remanejamento interno não foi considerado, pois não há bombas excedentes no patrimônio do TJCE.

3.3. Premissas, restrições e particularidades consideradas no estudo:

3.3.1. A demanda de bombas objeto deste estudo provém de diversas edificações do TJ-CE, com a maioria delas localizadas no interior do estado;

3.3.2. Com exceção das bombas de recalque de esgoto, que funcionam diariamente, todas as outras bombas aqui demandadas operam - ou irão operar - sob demanda e apenas em situações emergenciais, o que resulta em um número extremamente reduzido de horas de funcionamento ao longo de sua vida útil. Esse baixo nível de utilização implica menor desgaste dos componentes, reduzindo a necessidade de manutenção;

3.3.3. O modelo atual de manutenção de bombas tem se mostrado satisfatório e eficiente, tanto técnica quanto economicamente, pois as empresas de manutenção predial contratadas pelo TJCE realizam visitas periódicas às edificações da Corte, permitindo que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam realizados no âmbito dos contratos vigentes.

3.3.4. A baixa disponibilidade de servidores para fiscalização de eventuais novos contratos administrativos é um forte entrave para a ampliação do número de contratos;

3.3.5. O conserto das bombas existentes já é realizado por meio do contrato de manutenção predial vigente e pode continuar sendo adotado por se mostrar financeiramente vantajoso para a Administração.

3.3.5.1. A manutenção das bombas pelas empresas contratadas representa uma forma eficiente de compartilhamento de solução, pois permite a

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 4

continuidade do uso dos equipamentos sem a necessidade de celebração de novos contratos específicos. Esse modelo assegura que os reparos sejam realizados sempre que economicamente viáveis, prolongando a vida útil dos ativos e reduzindo custos operacionais. Adicionalmente, a estrutura contratual existente prevê atendimento periódico e planejado, garantindo a disponibilidade funcional dos equipamentos sem impacto orçamentário adicional;

3.3.5.2. Entretanto, a demanda ora apresentada decorre justamente das limitações inerentes à manutenção corretiva, que não contempla a substituição de bombas quando o conserto se torna inviável técnica ou economicamente. Soma-se a isso o surgimento frequente de novas demandas operacionais, que exigem a ampliação do parque de bombas instaladas. Diante dessas circunstâncias, torna-se indispensável o suprimento dessas demandas, de modo a assegurar a continuidade, segurança e eficácia do abastecimento de água —inclusive para o sistema de combate a incêndio — e do recalque de esgoto nas edificações sob responsabilidade do TJCE.

3.4. Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988 impõe à administração pública direta e indireta, de todos os entes federativos, a observância do princípio da eficiência, e tendo em vista a análise prévia das alternativas de atendimento e as restrições anteriormente delineadas, procede-se à exclusão das soluções que, desde logo, revelam-se inviáveis. Tal análise prévia tem por finalidade evitar o prosseguimento do estudo — e, por conseguinte, o dispêndio desnecessário de recursos administrativos, técnicos e financeiros — em propostas que, de antemão, demonstram-se inadequadas. A destinação de esforços a alternativas inviáveis configura afronta direta ao princípio da eficiência, por representar desperdício de recursos públicos escassos. Dessa forma, com fundamento nas premissas, restrições e particularidades consideradas neste estudo, foram descartadas, por razões devidamente justificadas, as seguintes alternativas de solução:

3.4.1. Aquisição de bombas com instalação

3.4.1.1. A aquisição de bombas com instalação foi descartada por apresentar as seguintes desvantagens:

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 5

3.4.1.1.1. Restrições administrativas e de gestão

3.4.1.1.1.1. Necessidade de novos instrumentos contratuais: a inclusão da instalação implica contrato adicional (tendo em vista o escopo significativamente ampliado), exigindo nomeação de fiscais específicos, o que é inviável diante da baixa disponibilidade de servidores para fiscalização (vide item 3.3.5);

3.4.1.1.1.2. Aumento de custos administrativos: gestão de mais um contrato, mais ordens de serviço, mais medições e mais atestos; isso eleva a complexidade gerencial sem ganho de resultado.

3.4.1.1.2. Riscos licitatórios e competitivos

3.4.1.1.2.1. Restrição do universo de licitantes: a exigência de instalação exclui grande parte das empresas que atuam apenas na comercialização de bombas, reduzindo o número de participantes habilitados. Essa limitação eleva de forma significativa o risco de insucesso da licitação, que poderia configurar o segundo fracasso consecutivo do certame;

3.4.1.1.2.2. Maior risco de sobrepreço, pois empresas instaladoras costumam adquirir as bombas de comerciantes especializados e revendê-las com margem adicional, o que eleva o custo global (equipamento + instalação/serviço);

3.4.1.1.2.3. Dificuldade na execução em múltiplas localidades: a dispersão geográfica das edificações do TJCE — muitas delas situadas no interior e afastadas dos grandes centros comerciais — tende a reduzir o interesse das empresas em assumir o fornecimento com instalação, o que compromete a

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 6

competitividade, diminui o número de propostas e aumenta o risco de fracasso do certame;

3.4.1.1.2.4. Impacto direto na competição: menos ofertantes ⇒ menor disputa de preços ⇒ maior probabilidade de propostas acima do estimado e de fracasso/deserto do certame.

3.4.1.1.3. Custos elevados de instalação e logística

3.4.1.1.3.1. Elevação dos custos de instalação: o deslocamento para instalação de uma única bomba em locais distantes pode representar um custo desproporcionalmente alto. A depender da potência da bomba e da localização da edificação, o custo de deslocamento pode superar o valor do equipamento, tornando essa solução financeiramente inviável;

3.4.1.1.3.2. A necessidade de envio de equipes técnicas para diferentes regiões do estado adiciona despesas consideráveis ao contrato, impactando o orçamento da administração pública. Além disso, a dificuldade em agrupar serviços para otimizar deslocamentos pode tornar os investimentos ainda maiores.

3.4.1.1.4. Impossibilidade (ou inadequação) de precificação prévia da instalação

3.4.1.1.4.1. Variáveis locais determinantes: o custo de instalar depende de condições específicas de cada edificação (acesso, profundidade/poço, quadro elétrico, interligações hidráulicas, adequações civis), incompatíveis com um preço único;

3.4.1.1.4.2. Projeto individualizado: para precificar corretamente seria preciso projetar cada caso (vistoria + memorial

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 7

+ quantitativos), o que é economicamente inviável e desnecessário para bombas de instalação simples;

3.4.1.1.4.3. Demanda futura incerta: a incerteza quanto a quando e onde ocorrerão uma significativa parte das demandas impede estimativa padronizada e de forma antecipada, aumentando o risco de aditivos e litígios.

3.4.1.2. À vista das justificativas apresentadas, verifica-se, de forma inequívoca, que a aquisição de bombas com instalação inclusa não se revela economicamente vantajosa para o TJCE, tampouco eficiente sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, razão pela qual deve ser descartada desde esta fase preliminar de análise.

3.4.2. Aquisição de bombas com manutenção inclusa

3.4.2.1. A alternativa de aquisição de bombas com manutenção inclusa reproduz quase que integralmente as desvantagens identificadas na modalidade com instalação inclusa. Essa solução implica:

3.4.2.1.1. Ampliação do escopo contratual para incluir a manutenção contínua dos equipamentos — serviço já plenamente coberto pelo contrato vigente de manutenção predial (item 3.3.5), sem a necessidade de novos instrumentos contratuais;

3.4.2.1.2. Duplicidade de obrigações: manter dois contratos distintos para o mesmo objeto (manutenção) — um geral (predial) e outro específico (das bombas) — gera sobreposição de responsabilidades, risco de conflitos operacionais e ineficiência administrativa;

3.4.2.1.3. Aumento injustificado de custos e incompatibilidade com o modelo operacional vigente: a manutenção das bombas demandadas é de baixíssima frequência e complexidade (item 3.3.3), com custos operacionais reduzidos — o que torna economicamente irracional sua inclusão no contrato de aquisição. Incorporar esse serviço não agrega valor prático, mas

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 8

eleva artificialmente o preço global, uma vez que o fornecedor repassará margens sobre uma contraprestação que, na prática, quase não será executada. Além disso, o TJCE já dispõe de estrutura contratual eficiente — com visitas periódicas e atendimento planejado — que absorve de forma otimizada a manutenção desses equipamentos, sem necessidade de contratações específicas ou paralelas. A criação de um contrato adicional para esse fim representa, portanto, desperdício de recursos públicos e violação direta do princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal de 1988), além de gerar risco de sobreposição de responsabilidades e ineficiência administrativa;

3.4.2.1.4. Riscos de queda de qualidade dos serviços, que hoje são atendidos de forma satisfatória, conforme descrito no item 3.3.5;

3.4.2.1.5. Redução da competitividade licitatória: Muitas empresas que apenas comercializam bombas não oferecem manutenção contínua, especialmente para parque disperso em diversas cidades. Exigir esse pacote restringe o universo de licitantes e aumenta o risco de insucesso do certame (corroborando o exposto no item 3.4.1.1.2.1);

3.4.2.1.6. Diante do exposto, a aquisição de bombas com manutenção inclusa é redundante, economicamente desvantajosa e administrativamente ineficiente. Sua inviabilidade decorre não apenas das mesmas razões que afastam a opção com instalação inclusa, mas também da existência de solução mais simples, consolidada e economicamente superior — a manutenção via contrato predial vigente. Por isso, deve ser descartada desde esta fase preliminar, em estrita observância ao princípio da eficiência (art. 37, CF/88) e à racionalidade econômica exigida pela Lei nº 14.133/2021.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 9

3.4.3. Locação de bombas hidráulicas

3.4.3.1. A locação de bombas hidráulicas é inviável por razões técnicas, econômicas, administrativas e de mercado, conforme detalhado a seguir:

3.4.3.1.1. Restrições administrativas e de gestão.

3.4.3.1.1.1. Exige a celebração de novos contratos, o que demandaria nomeação de fiscais adicionais — inviável diante da baixa disponibilidade de servidores para fiscalização (conforme item 3.3.5);

3.4.3.1.1.2. Implica aumento de custos administrativos e complexidade gerencial, com necessidade de gestão adicional de mais um contrato.

3.4.3.1.2. Fragilidade e imaturidade do mercado de locação

3.4.3.1.2.1. O mercado brasileiro de locação de bombas hidráulicas é pequeno, pulverizado e pouco maduro, concentrado em nichos temporários (obras civis, mineração, eventos, emergências por enchentes);

3.4.3.1.2.2. Número extremamente restrito de fornecedores capazes de atender demanda contínua e em escala adequada.

3.4.3.1.3. Riscos licitatórios e competitivos

3.4.3.1.3.1. Elevado risco de fracasso da licitação, devido à escassez de fornecedores e à baixa competitividade;

3.4.3.1.3.2. Redução da probabilidade de disputa efetiva de preços, comprometendo a vantagem econômica para a Administração;

3.4.3.1.3.3. Impacto negativo na qualidade da análise econômica e na avaliação de custos, com potencial elevação dos valores devido à ausência de concorrência.

3.4.3.1.4. Ausência de vantagens econômicas típicas de locação: diferentemente do mercado de veículos, não há necessidade de

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 10

transferir custos elevados de manutenção — pois, no caso das bombas, esses custos são mínimos.

3.4.3.1.4.1. Baixa utilização e custo operacional reduzido: As bombas operam sob demanda e em situações emergenciais, com horas de funcionamento extremamente reduzidas ao longo da vida útil. Isso resulta em: i) desgaste mínimo dos componentes; ii) vida útil prolongada; iii) custos de manutenção desprezíveis — já cobertos pelo contrato vigente de manutenção predial; iv) o maior custo no ciclo de vida do equipamento é a aquisição, não a operação ou manutenção.

3.4.3.1.5. Ausência de benefícios logísticos ou operacionais

3.4.3.1.5.1. Não há ganho em agilidade ou suporte técnico com a locação, pois a necessidade de intervenções é rara.

3.4.3.1.5.2. A gestão própria dos ativos não representa impacto operacional significativo.

3.4.3.1.5.3. Pelo contrário, a locação geraria ônus administrativo adicional, sem contrapartida de benefício prático.

3.4.3.2. À vista das justificativas apresentadas, verifica-se, de forma inequívoca, que a locação de bombas hidráulicas não se revela economicamente vantajosa para o TJCE, tampouco eficiente sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, razão pela qual deve ser descartada desde esta fase preliminar de análise.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O fornecimento em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se à infraestrutura das edificações existentes de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas de abastecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto das edificações, garantindo a usabilidade da edificação,

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 11

uma vez que se relaciona com a garantia de infraestrutura predial adequada, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos, segurança e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

4.2. Desta forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade fim do TJCE, pois diz respeito à garantia das condições de infraestrutura das edificações, que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.

4.3. O fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de infraestrutura predial adequada para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.4. O objeto a ser adquirido consiste no suprimento de bombas de abastecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto e deve atender às características técnicas especificadas nos artefatos de planejamento.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará 2021-2026, instituído pela Resolução nº 14/2026 do Órgão Especial, estando alinhada ao objetivo estratégico “Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível”, imprescindível ao adequado funcionamento do TJCE e ao desempenho de suas atividades institucionais.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação **RDP-SEADI-2026-305.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado.

6.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 12

6.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

6.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18, de 13 de setembro de 2024.

6.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

7.1. Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados:

7.1.1. A demanda não atendida por conta do fracasso do Pregão Eletrônico N° 15/2022;

7.1.2. Demanda da Gerência de Fiscalização de Obras e manutenção;

7.2. Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar a quantidade de 132 (cento e trinta e duas) bombas, demanda que a necessidade impõe, mostra-se o quantitativo mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência, conforme tabela detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	Motobomba submersa - Potência de referência (½ cv).	Unidades	15
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv).	Unidades	50
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv).	Unidades	12
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv).	Unidades	20

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 13

5	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv).	Unidades	6
6	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv)	Unidades	4
7	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv).	Unidades	11
8	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv)	Unidades	2
9	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2 cv).	Unidades	4
10	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4 cv).	Unidades	4
11	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv).	Unidades	4

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE, não tendo sido encontradas possibilidades de solução alternativas.

8.2. O levantamento de mercado contemplou as alternativas previamente mapeadas no item 3: (Aquisição de bombas sem instalação, aquisição de bombas com instalação, aquisição de bombas com manutenção inclusa e locação de bombas hidráulicas).

8.2.1. Fontes consultadas:

8.2.1.1. Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE);

8.2.1.2. Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP);

8.2.1.3. Tribunal de Contas da União (TCU);

8.2.1.4. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

8.2.1.5. Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE);

8.2.1.6. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.2.1.7. Pesquisa em motores de busca.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 14

8.2.2. Resultados da pesquisa

8.2.2.1. A pesquisa pela expressão “motobomba centrífuga” no PNCP gerou elevado número de resultados. Ao restringir a análise aos processos cujo objeto era exclusivamente a aquisição desse tipo de equipamento, constatou-se que a solução majoritariamente adotada pelos órgãos públicos é a aquisição de bombas sem instalação inclusa, seguida, em proporção muito inferior, por contratações que incluem manutenção por período determinado. Essa prevalência corrobora a escolha feita neste estudo, reforçando sua adequação ao padrão de mercado e à prática administrativa consolidada.

8.2.3. Inexistência de soluções alternativas ou tecnologias substitutivas

8.2.3.1. O levantamento não identificou soluções superiores, diferentes ou inovadoras em relação às alternativas já analisadas no item 3. Também não foram encontradas tecnologias substitutivas aplicáveis às funções específicas demandadas (abastecimento de água potável, combate a incêndio e recalque de esgoto).

8.3. Conclusão e fundamentação da escolha

8.3.1. Diante dos dados colhidos, conclui-se que a solução mais vantajosa é a aquisição direta de bombas novas sem instalação inclusa, complementada pela manutenção preventiva e corretiva via contrato predial vigente — modelo que integra harmonicamente os itens 3.1.1 (aquisição sem instalação) e 3.2.1 (compartilhamento de soluções existentes).

8.3.2. Essa opção se destaca por:

8.3.2.1. Menor custo global: separação entre aquisição (competitiva e com ampla base de fornecedores) e manutenção (via contrato otimizado e já existente);

8.3.2.2. Maior segurança operacional: garantia de disponibilidade dos equipamentos, com suporte técnico periódico;

8.3.2.3. Eficiência administrativa: ausência de necessidade de novos contratos ou nomeação de fiscais adicionais;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 15

8.3.2.4. Conformidade legal plena: atende aos critérios de viabilidade técnica e econômica, vantajosidade e análise comparativa previstos no art. 18, §1º, V e §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2.5. Portanto, a escolha pela aquisição sem instalação não decorre de mera conveniência, mas de análise técnica robusta, respaldada por dados de mercado e alinhada aos princípios da administração pública — especialmente o da eficiência (art. 37, CF/88).

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Delimitação do escopo da estimativa

9.1.1. A estimativa de custos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se na análise exaustiva realizada nos itens 3 (Formas de Atendimento da Necessidade) e 8 (Levantamento de Mercado), os quais demonstraram que, diante das premissas, restrições e particularidades do caso, a única modalidade de nova aquisição necessária é a de bombas hidráulicas novas sem instalação inclusa, a ser utilizada nos casos em que a manutenção dos equipamentos existentes for inviável, para o caso de bombas com vida útil ultrapassada ou quando houver novas demandas.

9.1.2. As demais soluções inicialmente consideradas que implicam em estudo de mercado — aquisição com instalação inclusa, aquisição com manutenção inclusa e locação de bombas — foram previamente descartadas com base em evidências concretas, entre as quais destacam-se:

9.1.2.1. baixa disponibilidade de servidores para fiscalização de novos contratos;

9.1.2.2. dispersão geográfica das unidades do TJCE, que encarece deslocamentos pontuais para instalação ou manutenção;

9.1.2.3. existência de contrato vigente de manutenção predial, que já absorve, de forma eficiente e econômica, os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;

9.1.2.4. fragilidade e imaturidade do mercado de locação de bombas hidráulicas no Brasil, com número extremamente restrito de fornecedores;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 16

9.1.2.5. elevado risco de insucesso licitatório, decorrente da restrição artificial do universo de licitantes ao exigir pacotes de serviços não compatíveis com o perfil de grande parte dos fornecedores do setor.

9.2. Fundamentação da metodologia adotada

9.2.1. Em observância ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não se justifica a elaboração de estimativas de custos detalhadas para alternativas já demonstradamente inviáveis.

9.2.2. Produzir estimativas completas e comparáveis para soluções que colidem com restrições estruturais e operacionais irremovíveis não agregaria valor decisório, pois não alteraria o juízo de inviabilidade já consolidado. Pelo contrário, representaria dispêndio indevido de esforço técnico, administrativo e financeiro, em flagrante desconformidade com o dever de economicidade e racionalidade imposto à Administração Pública. Afinal, não é eficiente alocar tempo, pessoal e recursos escassos para mensurar com precisão o custo de uma solução que, por suas próprias características, não pode ser implementada. Tal exercício seria não apenas inútil, mas também contraproducente, ao criar a falsa impressão de equivalência entre alternativas que, na prática, não são comparáveis em termos de viabilidade técnica, operacional ou administrativa.

9.3. Metodologia e valor estimado

9.3.1. A estimativa de custos ora apresentada refere-se exclusivamente à aquisição de bombas hidráulicas novas, sem inclusão de serviços de instalação.

9.3.2. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 4º do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização combinada das seguintes fontes:

9.3.2.1. Preços adjudicados e atas de registro de preços constantes em portais oficiais de compras públicas;

9.3.2.2. Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa;

9.3.2.3. Pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 17

9.3.2.4. Pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação.

9.3.3. A consolidação dos valores observou critérios de compatibilidade técnica, equalização de especificações, análise de mercado e razoabilidade, considerando as particularidades do segmento de bombas hidráulicas, que exige comparação por desempenho e características operacionais equivalentes.

9.3.4. As informações detalhadas referentes às pesquisas realizadas encontram-se descritas nos Anexos I e II deste Estudo Técnico Preliminar.

9.3.5. Diante da metodologia adotada e das condições consideradas, indica-se como razoável a estimativa em torno de **R$ 289.190,98 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos)**, conforme detalhamento resumido abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv).	Unidades	15	R$ 562,03	R$ 8.430,45
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv).	Unidades	50	R$ 742,25	R$ 37.112,50
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv).	Unidades	12	R$ 1.519,63	R$ 18.235,56
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv).	Unidades	20	R$ 2.480,33	R$ 49.606,60
5	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv).	Unidades	6	R$ 9.008,43	R$ 54.050,58
6	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv)	Unidades	4	R$ 1.520,02	R$ 6.080,08
7	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv).	Unidades	11	R$ 5.056,27	R$ 55.618,97
8	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais	Unidades	2	R$ 6.320,80	R$ 12.641,60

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 18

	– Potência de referência (4 cv)				
9	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2 cv).	Unidades	4	R$ 2.467,65	R$ 9.870,60
10	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4 cv).	Unidades	4	R$ 3.522,70	R$ 14.090,80
11	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv).	Unidades	4	R$ 5.863,31	R$ 23.453,24
Valor Total Estimado (R$)					**R$ 289.190,98**

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após a análise das formas de atendimento da necessidade, bem como das restrições, premissas e particularidades consideradas no estudo, concluiu-se que a melhor solução é adequada é híbrida, integrando duas estratégias complementares:

10.1.1. Aquisição de bombas hidráulicas novas sem instalação inclusa (item 3.1.1);

10.1.2. Compartilhamento de soluções existentes por meio do contrato vigente de manutenção predial (item 3.2.1), que já contempla a realização de manutenção corretiva e preventiva sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajosa.

10.2. A abordagem combinada permite:

10.2.1. Manter em operação os equipamentos existentes enquanto forem passíveis de reparo, aproveitando a estrutura contratual já consolidada e evitando custos desnecessários;

10.2.2. Substituir bombas inservíveis, com vida útil esgotada ou cujos modelos tenham sido descontinuados, inviabilizando a reposição de peças;

10.2.3. Atender novas demandas decorrentes da expansão ou adequação da infraestrutura hidráulica nas edificações do TJCE;

10.2.4. Adquirir novos equipamentos nos casos em que a manutenção corretiva se mostrar técnica e/ou economicamente inviável, ou diante de necessidades operacionais emergentes não cobertas pelo parque atual de bombas;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 19

10.2.5. Assegurar ampla concorrência, mediante especificação do objeto conforme padrões usuais do mercado, permitindo ampla concorrência e caracterizando as bombas como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A escolha dessa solução está devidamente fundamentada no item 3 deste documento, atendendo aos critérios exigidos pelo Art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica e econômica demonstrou que essa alternativa oferece a melhor relação custo-benefício, garantindo viabilidade, eficiência operacional e alinhamento com o interesse público. O estudo reforça a transparência do processo decisório e a segurança jurídica da contratação, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização.

11.2. A divisão em lotes observou critérios técnicos relacionados à similaridade de aplicação e à faixa de potência das motobombas, de modo a preservar a coerência funcional dos itens agrupados e a viabilidade de fornecimento por parte do mercado, resultando na estruturação da contratação em 03 (três) lotes iniciais, conforme detalhado abaixo:

11.2.1. Lote 1 – Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv).	Unidades	15	R$ 562,03	R$ 8.430,45
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv).	Unidades	50	R$ 742,25	R$ 37.112,50
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv).	Unidades	12	R$ 1.519,63	R$ 18.235,56
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv).	Unidades	20	R$ 2.480,33	R$ 49.606,60
Valor Total (R$)					**R$ 113.385,11**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 20

11.2.2. Lote 2 – Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv).	Unidades	6	R$ 9.008,43	R$ 54.050,58
2	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv)	Unidades	4	R$ 1.520,02	R$ 6.080,08
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv).	Unidades	11	R$ 5.056,27	R$ 55.618,97
4	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv)	Unidades	2	R$ 6.320,80	R$ 12.641,60
Valor Total (R$)					**R$ 128.391,23**

11.2.3. Lote 3 – Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2 cv).	Unidades	4	R$ 2.467,65	R$ 9.870,60
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4 cv).	Unidades	4	R$ 3.522,70	R$ 14.090,80
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv).	Unidades	4	R$ 5.863,31	R$ 23.453,24
Valor Total (R$)					**R$ 47.414,64**

11.3. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em contratações de bens de natureza divisível deve ser prevista cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que o valor estimado do **Lote 1** (Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência – **R$ 113.385,11**) e do **Lote 2** (Motobombas de Aplicação Específica de Média e Alta Potência – **R$ 128.391,23**) **supera o limite de R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), instituiu-se cota reservada para ME/EPP.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 21

11.4. Quanto ao **Lote 3** (Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio – **R$ 47.414,64**), por apresentar valor estimado **inferior a R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sua participação será destinada exclusivamente para participação ME/EPP.

11.5. Dessa forma, a estrutura da contratação passa a ser composta por 05 (cinco) lotes, em razão do desdobramento dos Lotes 1 e 2 em cota principal e cota reservada, mantendo-se o lote 3, referente às motobombas para sistema de combate a incêndio como exclusivo para ME/EPP.

11.5.1. Lote 1 – (Cota Principal para Ampla Concorrência)
Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv).	Unidades	12	R$ 562,03	R$ 6.744,36
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv).	Unidades	38	R$ 742,25	R$ 28.205,50
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv).	Unidades	9	R$ 1.519,63	R$ 13.676,67
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv).	Unidades	15	R$ 2.480,33	R$ 37.204,95
Valor Total (R$)					**R$ 85.831,48**

11.5.2. Lote 2 – (Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP)
Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba submersa – Potência de referência (½ cv).	Unidades	3	R$ 562,03	R$ 1.686,09
2	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (½ cv).	Unidades	12	R$ 742,25	R$ 8.907,00
3	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (1 cv).	Unidades	3	R$ 1.519,63	R$ 4.558,89
4	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (3 cv).	Unidades	5	R$ 2.480,33	R$ 12.401,65
Valor Total (R$)					**R$ 27.553,63**

11.5.3. Lote 3 – (Cota Principal para Ampla Concorrência)
Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv).	Unidades	5	R$ 9.008,43	R$ 45.042,15
2	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv)	Unidades	3	R$ 1.520,02	R$ 4.560,06
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv).	Unidades	9	R$ 5.056,27	R$ 45.506,43
4	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv)	Unidades	1	R$ 6.320,80	R$ 6.320,80
Valor Total (R$)					**R$ 101.429,44**

11.5.4. Lote 4 – (Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP)
Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga de aplicação múltipla – Potência de referência (10 cv).	Unidades	1	R$ 9.008,43	R$ 9.008,43
2	Motobomba submersa para poço profundos – Potência de referência (1,5 cv)	Unidades	1	R$ 1.520,02	R$ 1.520,02
3	Motobomba submersível para recalque de esgoto – Potência de referência (2 cv).	Unidades	2	R$ 5.056,27	R$ 10.112,54
4	Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 cv)	Unidades	1	R$ 6.320,80	R$ 6.320,80
Valor Total (R$)					**R$ 26.961,79**

11.5.4.1. Registra-se que o item 4 (Lote 2 inicial e 3 e 4 desmembrados) – Motobomba submersível para recalque de águas servidas e pluviais – Potência de referência (4 CV), cujo quantitativo total corresponde a 2 (duas) unidades, foi distribuído entre as cotas na proporção de 1 (uma) unidade para a cota principal e 1 (uma) unidade para a cota reservada.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 23

11.5.4.2. Embora essa divisão represente, isoladamente, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do referido item, tal medida decorre do reduzido número de unidades previstas.

11.5.4.3. Considerando-se o conjunto total do lote, a reserva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte corresponde a 5 (cinco) unidades de um total de 23 (vinte e três), o que representa aproximadamente 21,7% do quantitativo global, permanecendo dentro do limite de até 25% estabelecido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.5. Lote 5 – (Cota Exclusiva destinada ao atendimento por ME/EPP) Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (2 cv).	Unidades	4	R$ 2.467,65	R$ 9.870,60
2	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (4 cv).	Unidades	4	R$ 3.522,70	R$ 14.090,80
3	Motobomba centrífuga para combate a incêndio – Potência de referência (7,5 cv).	Unidades	4	R$ 5.863,31	R$ 23.453,24
Valor Total (R$)					**R$ 47.414,64**

11.5.6. Em síntese, a divisão final da contratação ficou estruturada da seguinte forma:

11.5.6.1. Lote 1 – Cota Principal para Ampla Concorrência – Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência.

11.5.6.2. Lote 2 – Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP – Motobombas de Aplicação Geral de Baixa Potência.

11.5.6.3. Lote 3 – Cota Principal para Ampla Concorrência – Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência.

11.5.6.4. Lote 4 – Cota Reservada destinada ao atendimento por ME/EPP – Motobombas de Aplicação Especifica de Média e Alta Potência.

11.5.6.5. Lote 5 – Cota Exclusiva destinada ao atendimento por ME/EPP – Motobombas para Sistema de Combate a Incêndio.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 24

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a este insumo, a não interrupção do fornecimento de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de sistemas de esgoto.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.

13.2. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação possui relação de interdependência com os Contratos de Manutenção Predial vigentes do TJCE, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 17/2025.

14.2. Os contratos relacionados à presente contratação são:

14.2.1. Contrato nº 43/2025 – Lote 01 – Daterra Construções e Serviços LTDA – vigência de 17/10/2025 a 17/10/2027;

14.2.2. Contrato nº 40/2025 – Lote 02 – Coinstel Construção e Instalações LTDA – vigência de 10/11/2025 a 10/11/2027;

14.2.3. Contrato nº 36/2025 – Lote 03 – Daterra Construções e Serviços LTDA – vigência de 03/10/2025 a 03/10/2027;

14.2.4. Contrato nº 39/2025 – Lote 04 – Daterra Construções e Serviços LTDA – vigência de 03/10/2025 a 03/10/2027;

14.2.5. Contrato nº 49/2025 – Lote 05 – Daterra Construções e Serviços LTDA – vigência de 23/10/2025 a 23/10/2027;

14.2.6. Contrato nº 59/2025 – Lote 06 – Agrada Construções e Serviços LTDA – vigência de 05/12/2025 a 05/12/2027;

14.2.7. Contrato nº 41/2025 – Lote 07 – Coinstel Construção e Instalações LTDA – vigência de 17/11/2025 a 17/11/2027;

14.2.8. Contrato nº 47/2025 – Lote 08 – Renova Construções LTDA – vigência de 01/12/2025 a 01/12/2027;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 25

14.2.9. Contrato nº 46/2025 – Lote 09 – Coinstel Construção e Instalações LTDA – vigência de 17/11/2025 a 17/11/2027;

14.2.10. Contrato nº 45/2025 – Lote 10 – Daterra Construções e Serviços LTDA – vigência de 17/11/2025 a 17/11/2027;

14.2.11. Contrato nº 37/2025 – Lote 11 – Coinstel Construção e Instalações LTDA – vigência de 17/11/2025 a 17/11/2027;

14.2.12. Contrato nº 42/2025 – Lote 12 – Daterra Construções e Serviços LTDA – vigência de 26/09/2025 a 26/09/2027;

14.2.13. Contrato nº 38/2025 – Lote 13 – Agrada Construções e Serviços LTDA – vigência de 08/10/2025 a 08/10/2027.

14.3. Os referidos contratos têm por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como de serviços comuns de engenharia de natureza eventual, com fornecimento dos materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários, nas edificações sob responsabilidade do TJCE e em quaisquer novas unidades que venham a ser ocupadas.

14.4. No âmbito dos sistemas e instalações hidrossanitárias, os contratos de manutenção predial contemplam atividades de manutenção preventiva e corretiva relacionadas às bombas, incluindo a verificação de seu funcionamento, conforme serviços previstos nos respectivos instrumentos e anexos.

14.5. Dessa forma, a relação de interdependência com a presente contratação restringe-se à manutenção preventiva e corretiva das bombas, permanecendo a aquisição dos novos equipamentos sem instalação inclusa, conforme solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 26

15.2. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

15.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

15.4. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário).

15.5. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

17.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

17.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

17.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

17.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.

17.2. Os resultados pretendidos com solução a escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.

17.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 27

período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange.

17.4. Diante do exposto, considerando que a decisão proposta está alinhada com os objetivos institucionais de manter o fornecimento contínuo de equipamentos hidráulicos, desta maneira, indica-se como viável e recomendado o **registro de preço visando eventual aquisição de bombas de água (inclusive água para o sistema de combate a incêndio) e recalque de esgoto, a fim de atender a infraestrutura predial do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

Fortaleza, 26 de agosto de 2026

Equipe de Planejamento:

David Oliveira Almeida
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 28

ANEXOS REFERENCIADOS

Os documentos a seguir complementam o presente Estudo Técnico Preliminar:

- **ANEXO I** – RELATÓRIO DE COTAÇÃO PREÇOS.
- **ANEXO II** – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5 (0880213) SEI 8530058-40.2025.8.06.0000 / pg. 29

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

ANEXO II do ETP

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

Planilha de Cotação de Preços

Relatório gerado no dia 26/08/2026 08:56:16 (IP: 177.12.229.254)

MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, CENTRÍFUGA, SUBMERSA E PLUVIAL PARA ETP V5 - 8506492-30.2024.8.06.0000 (2026)

Item	Nome	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (½ CV). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 562,03	R$ 562,03	15	Unidades	R$ 8.430,45
2	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (½ CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 742,25	R$ 742,25	50	Unidades	R$ 37.112,50
3	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (1 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 1.519,63	R$ 1.519,63	12	Unidades	R$ 18.235,56
4	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (3 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 2.480,33	R$ 2.480,33	20	Unidades	R$ 49.606,60
5	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (10 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 9.008,43	R$ 9.008,43	6	Unidades	R$ 54.050,58
6	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDOS - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (1,5 CV) – FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 1.520,02	R$ 1.520,02	4	Unidades	R$ 6.080,08
7	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (2 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 5.056,27	R$ 5.056,27	11	Unidades	R$ 55.618,97
8	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAIS POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (4 CV) - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 6.320,80	R$ 6.320,80	2	Unidades	R$ 12.641,60
9	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (2 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 2.467,65	R$ 2.467,65	4	Unidades	R$ 9.870,60
10	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (4 CV) - FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 3.522,70	R$ 3.522,70	4	Unidades	R$ 14.090,80
11	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO - POTÊNCIA DE REFERÊNCIA (7,5 CV) FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE	R$ 5.863,31	R$ 5.863,31	4	Unidades	R$ 23.453,24
					Valor Global:	**R$ 289.190,98**

Fortaleza, 26 de agosto de 2026

David Oliveira Almeida
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, eu/nós, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Compras Ordinárias por SRP - V5
   Código SEI: Reconhecimento de Documentos Externos (0880213)
2. **Documento:** Anexo I do ETP V5
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0880409)
3. **Documento:** Anexo II do ETP V5
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0880413)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

David Oliveira Almeida
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Fortaleza, 26 de agosto de 2026

Assinatura Eletrônica ou Digital

Documento assinado eletronicamente por **DAVID OLIVEIRA ALMEIDA**, **Gestor de Unidade**, em 27/08/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881050** e o código CRC **22EE38E0**.